



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 Km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

LEI Nº 1.771/92

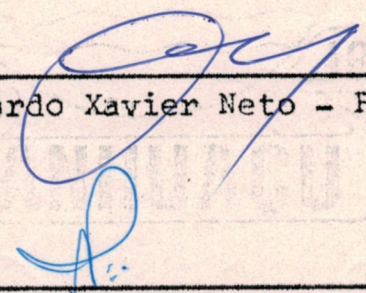
" Autoriza ao Executivo Municipal a assinar Convênio com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Estado de Minas Gerais."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

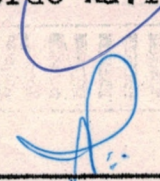
ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL = / CEDEC, do Estado de Minas Gerais, visando a execução de obras para fins de recuperação dos danos causados nos setores habitacionais do Município.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1.992.

Manhuaçu(MG), 31 de dezembro de 1.992



Eduardo Xavier Neto - Pref. Municipal



Amilcar Pacheco - Sec. da Administração